



Coordenação de Armindo Rodrigues

## Inteligência artificial, crime e justiça no séc. XXI

### Autor:

Luís Mendes Gomes  
Pedro Miguel Freitas

Shoshana Zuboff, uma prestigiada académica americana da Harvard Business School, tem alertado para o surgimento de uma nova era do capitalismo baseado na vigilância das pessoas. É um capitalismo que, em vez de recursos naturais e trabalho humano, se nutre de dados, que são gerados pelos nossos comportamentos no ciberespaço. Ou melhor, pela vigilância do que fazemos quando estamos online. E é um negócio muito rentável, que tem mudado o centro de gravidade financeiro global para empresas como a Alphabet (onde se inclui a Google) ou a Meta (empresa mãe do Facebook, Instagram e Whatsapp). A inteligência artificial veio agudizar este fenómeno. O vertiginoso desenvolvimento recente da Inteligência Artificial (IA), que até ao início dos anos 2000 permanecia muito circunscrito ao ambiente académico, militar e aos laboratórios de I&D, com especial destaque para aqueles situados nos Estados Unidos e no Japão, torna a vigilância em massa mais fácil. A IA, depois de um percurso de várias fases, que se iniciou durante a segunda guerra mundial, hoje é um dos motores de desenvolvimento tecnológico, com uma abrangência e impacto transversal, proveniente da sua natureza especulativa em várias áreas tais como a filosofia, a matemática, a economia, as neurociências, a psicologia, a medicina, a biologia, a linguística. Podemos dizer, por isso, que a IA é o motor deste novo capitalismo, cujo combustível são os dados. Neste contexto compreende-se facilmente a razão pela qual muitos procuram mais privacidade no ciberespaço.

Usando uma VPN, emails temporários ou máquinas virtuais, para dar alguns exemplos, torna-se um pouco mais difícil traçar o rasto digital de alguém. Mas há um reverso da medalha. A privacidade pode, de facto, ser um objetivo de pessoas que querem deixar de ser simples geradores de dados e conteúdos que, mais tarde, serão rentabilizados pelas grandes empresas tecnológicas. Porém, a privacidade e o anonimato podem igualmente ser abusados por quem quer praticar crimes no ciberespaço. Ou seja, o anonimato tanto é uma ferramenta imprescindível para o exercício de direitos fundamentais, como a liberdade de expressão, como configura um instrumento para camuflar a prática de crimes. Daí resulta uma enorme dificuldade: como se compatibiliza a proteção de direitos fundamentais, como o direito à reserva da intimidade da vida privada e familiar ou a liberdade de expressão, com a exequibilidade da investigação criminal?

A investigação criminal de hoje em dia beneficia, e muito, das novas tecnologias. O Ministério Público e os órgãos de polícia criminal não poderiam desempenhar as suas funções no mundo atual sem computadores, telemóveis e demais tecnologias. No entanto, essas mesmas tecnologias aumentaram enormemente as oportunidades para a prática de crimes. Milhões e milhões de pessoas, de todo o mundo, estão ligadas permanentemente à Internet. As distâncias físicas e as diferenças horárias perderam a sua importância com a omnipresença do ciberespaço. Todos estes fatores propiciam as condições para um incremento



Coordenação de Armindo Rodrigues



da criminalidade, agora exclusiva ou parcialmente digital, e, ao mesmo tempo, tornam mais complexa a tarefa de quem tem de investigar e punir os criminosos. A isto se soma a incapacidade prática de os Estados responderem sozinhos a uma ameaça cada vez mais transnacional, complexa e organizada. Os processos penais assentam, em regra, numa lógica de territorialidade: os Estados aplicam as suas regras aos factos que acontecem no seu território. Mas, num mundo globalizado, a

prática de um crime e os seus resultados podem dar-se em mais do que um país. Neste contexto, impõe-se uma resposta também ela transnacional, isto é, a atividade de investigação criminal tem de assentar num esforço de colaboração conjunta das autoridades judiciais e policiais dos vários países. Se as distâncias e fronteiras físicas não constituem uma proteção contra a criminalidade, também não podem ser um obstáculo intransponível à sua investigação.



## Conferência Ibero-Atlântica Justiça Penal e Novas Tecnologias

Nos próximos dias 13 e 14 de junho, acontecerá no Nonagon e no Convento de Santo António (Lagoa) uma conferência dedicada à justiça penal e novas tecnologias. As mais de duas dezenas de apresentações irão versar sobre temáticas tão diversas quanto os desafios da justiça juvenil diante das novas tecnologias, a

vitimização e novas tecnologias, o uso de dados pessoais e as novas tecnologias no processo penal, a inteligência artificial e justiça penal, a criminalidade organizada e novas tecnologias, a responsabilidade penal das pessoas coletivas e *compliance*, e a cooperação judiciária europeia em matéria penal e digitalização.